



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 448 / 2023.

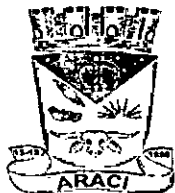
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° 1090/2024

O Processo em epígrafe contém 65 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº **448/2023**, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1090/2024EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

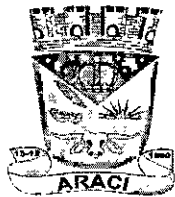
Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de empresa médica **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

EMPRESA: **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana – Bahia.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 18/01/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/01/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 18.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000003

AUTUAÇÃO

Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde. Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

060004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art.1.º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;

JOÉ RUAN DE JESUS -Membro;

EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art.2.º.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

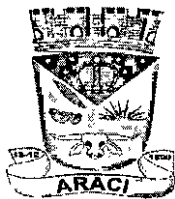
Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA
Gestora do FMS

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2023**

Ao dia 15 de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três à 15:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da **Portaria Municipal nº0.0002 de 07 de Janeiro de 2022**, formada pelos seguintes membros: **Angela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro do Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Médico Pessoa Jurídica: **PASSOS CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.873.345/0001-25**, situada Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000, tendo como **Responsável Médico: JOÃO LUIS CORDEIRO FILHO** portadora do RG: 12585305-03 SSP-BA CPF: 049.057.295-21 inscrito no CRM-BA 38578, Avenida Luiz Viana Filho nº 730 Centro, Serrinha Bahia, CEP: 48.700-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. RAFAEL ARAUJO QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.453.978/0001-00**, situada Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000, tendo como **Responsável Médico: RAFAEL ARAUJO QUEIROZ** portadora do RG: 13400739-51 SSP-BA CPF049.054.625-09 inscrito no CRM-BA 39628, Avenida Sinfrônio Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. CURAR SERRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.557.188/0001-92**, situada à Rua R JASMIM, Nº 34 BAIRRO VAQUEJADA SERRINHA BAHIA, CEP: 48.700-000, **Responsável Médico: DEIVISSON DA SILVA LEITE**, portadora do RG: 0939931370, SSP - BA CPF 01960804529 inscrito no CRM-BA 30596, Residente e domiciliado na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA Nº 904 BAIRRO VAQUEJADA BA, CEP 48.700-000. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. BACATMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.817.223/0001-00**, situada à Rua JOSE FLORIANO LAGO, Nº 115 ANDAR 1, CENTRO, CATU BAHIA, CEP: 48.110-000, **Responsável Médico: LEONARDO GAMA SEIXAS**, portadora do RG: 1257645374, SSP - BA CPF 03452793524 inscrito no CRM-BA 40528, Residente e domiciliado na RUA SANTA BARBARA Nº 66, EDIFICIL REC APT 403, PIATA, SALVADOR BAHIA, CEP 41.815370. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

credenciamento 002/2023. IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 Edifício Premier Feira 7 Andar Sala 712 tendo como Representante **Médica: Ana Cristina Silva Rocha, Portadora:388552 SSP-BA, CPF: 42972264568 inscrito CRM-BA 10151**, Credenciada para atuar na Prestação de Serviço Especializado em Cirurgia Anestésica conforme item 14 .Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do Presente para solicitar a Contratação serviço médico especializado em Anestesia conforme item 14. **JAKSON DA SILVA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.774.008/0001-61, situada na Rua João Fernandes Gama, nº 225, Centro, Ribeira do Pombal - Ba, neste ato, representado pelo o Sr. JAKSON DA SILVA SANTANA, médico, portador da cédula de identidade nº 07.121.295-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 777.960.395-49, inscrito no CRM-BA da nº 029300, residente e domiciliada em Ribeira do Pombal - Bahia, CEP 48.400-00, meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. ROBSON DOS REIS SILVA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 01.748.076-00 e CPF nº 473.217.844-87, CRM – Ba, nº 13243, Residente e domiciliado a Rua Manoel Fidelis, nº 47, Centro, Araci - Ba, por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023. NILSON JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 5108567 e CPF nº 606.818.965-15, CRM – Ba, nº 013413, Residente e domiciliado a Rua Rubens Carvalho, nº 100, Condomínio Villa Mariana, nº 15F, Feira de Santana - Ba, por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. prestação de serviço para disponibilização do profissional, médico(a) especializado em cirurgia geral, conforme descrição contida, no item 13 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023. **Fonseca Nunes Serviços Médicos Ltda CNPJ: 32.621.608/0001-20, situada a Rua dos Algibebes nº 04 Ed. Sílio Pedreira nº 806** Tendo como Representante Legal, o Srº **Tiago Almeida Fonseca Nunes Portador do RG : 07.110.832-74 e do CPF: 017.898.105-23 inscrito no CRM- BA 3322, Responsável Médico (a): SIBELI MACHADO GONÇALVES**, portadora do RG: 3.422.852, SSP - BA CPF 149.621.317-37 inscrito no CRM-BA 36359 , Residente e domiciliado na Rua do Timbó nº 519, Edifício residencial são Paulo, apartamento 701-A Caminho das Arvores Salvador Bahia CEP: 41.820-660. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimo-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06, e 54 do edital de credenciamento 002/2023.** Após a avaliação a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 17:30 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.ª. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Araci - Bahia, 15 de dezembro de 2023

Angela Lima Oliveira
Angela Lima Oliveira
Membro

Herbert Pinheiro dos Santos
Herbert Pinheiro dos Santos
Membro

Em Araci, 18 de dezembro de 2023
SMS Ofício nº 50 /2023
Exma. Srª. Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal de Araci

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,

Considerando,

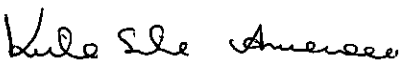
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia **24 de janeiro de 2023** conforme edital de credenciamento **Nº001/2022** que determinou que o profissional: Credenciada Enfermeira Pessoa Jurídica: Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **Pessoa Jurídica: IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, CNPJ:10.464.805/0001-40** situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 Edifício Premier Feira 7 Andar Sala 712 tendo como Representante **Médica: Ana Cristina Silva Rocha, Portadora:388552 SSP-BA, CPF: 42972264568 inscrito CRM-BA 10151**, Credenciada para atuar na Prestação de Serviço Especializado em Cirurgia Anestésica conforme item 14 .Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do Presente para solicitar a Contratação serviço médico especializado em Anestesia conforme item 14

1. **PRESTADOR DE SERVIÇOS: IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**
2. **CNPJ: 10.464.805/0001-40**
3. **REPRESENTANTE MEDICO: Ana Cristina Silva Rocha**
4. **REPRESENTANTE LEGAL: Ana Cristina Silva Rocha**
5. **Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº2525 Edifício Premier Feira 7 Andar Sala 712**
6. **CRM-BA: 10151**
7. **Serviços a serem contratados: 1 a) Tabela 01 (item 14) Serviços Médico Especializado em Anestesia**

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**
5. **Fonte de Recurso 500 – 501 - 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA
CNPJ:10.464805/0001-40

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 002/2023

Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da Silva

PROPONETE:		IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA	
CARACTERIZAÇÃO:		CNPJ: 10.464.805/0001-40	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		Especialidade Médica em Anestesia	
ENDEREÇO:		Avenida Getúlio Vargas nº 2525 Edif. Premier Feira 7 Andar Sala 712	
COMPLEMENTO:		casa	
TELEFONE C/ DDD		fixo: ()	celular
ENDEREÇO ELETRONICO		página na web:	e-mail: Imep. Anestesia @hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:		Ana Cristina Silva da Rocha	
TABELA	Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento	quantidade de serviços e carga horária
	14	Serviço Médico Especializado em Anestesia	08 horas semanais

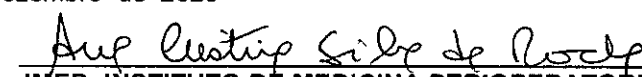
OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA , 15 de dezembro de 2023


IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA
CNPJ:10.464805/0001-40



PORTARIA Nº 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I** – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II** – MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA – Diretora de Gestão em Saúde;
- III** – TAIS SILVA CARNEIRO – Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
- IV** – HEBERT PINHEIRO – Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.464.805/0001-40
Razão Social: IMEP INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 854 304 MEDICAL SERVICE / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-496

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111901160967481788

Informação obtida em 07/12/2023 09:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA
CNPJ: 10.464.805/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:49 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **C823.5A50.11A7.AA42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236505239

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.464.805/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.805/0001-40

Certidão nº: 40459679/2023

Expedição: 11/08/2023, às 09:01:21

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.805/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 252036

CONTRIBUINTE:	IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2525, SALA 712 - SANTA MONICA-PREMIER
CNPJ/CPF:	10.464.805/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	39.967-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	238.620-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	07/12/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	05/02/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**a858cf77a46c9b64fdb6d1ae311bc7bd***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

002019

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CLASSE: A (IDENTIDADE DE MEDICO)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

NOME: ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA

CPF: 80151

DATA DE INSCRIÇÃO: 20/04/1980

DATA DE EXERCÍCIO: 12/04/1967

ASSINATURA: *[Assinatura]*

PROFESSOR: WILSON LOPES DA ROCHA

PROFESSOR: MARINALVA SILVA DA ROCHA

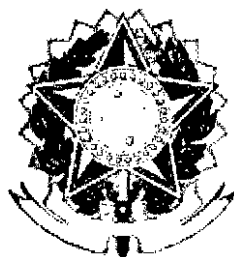
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

RG: 388697

DATA DE EXERCÍCIO: 20/04/1980

CPF: 4297264568

ASSINATURA: *[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 10151, desde 20/04/1990, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 7104**.

Salvador, 28 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 28 de dezembro de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **4YYNHF**.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **IMEP- INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA.**, CNPJ 10.464.805/0001-40, foi inscrita em 13/09/2013, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **6201**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA, inscrito sob o nº. 10151 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

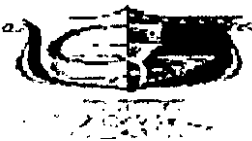


Esta Certidão tem validade até o dia 28/03/2024.

Chave de validação **2f9cac3879bceade83ea98284b4609d73f32c21b**

Emitida eletronicamente via internet em **28/12/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>

		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Até o vencimento pagar em qualquer Agência Bancária			
Beneficiário / Condomínio		CNPJ/CPF: 13.625.547/0001-24	
Condomínio Horizontal de Lotes Greenville - Rua Alto do Lajedo s/n - Sim - Feira de Santana/BA - 44085-560			
União do Banco	Carteira	Data do Documento	Nome do Documento
	RG	30/01/2024	4/004
Especie Moeda		Data do Processamento	
RS		30/01/2024	
ATENÇÃO! EVITE FRAUDES! Antes de realizar o pagamento de boleto recebido por e-mail ou baixado no APP contratado pelo Condomínio, o PAGADOR deverá verificar se o destinatário do pagamento é mesmo aquele que esteja vinculado como BENEFICIÁRIO (o Condomínio). Isso pode ser observado antes de colocar a senha de pagamento na agência virtual utilizada pelo PAGADOR. O CONDOMÍNIO (BENEFICIÁRIO) e os seus OPERADORES de DADOS PESSOAIS que ele estiver vinculado por obrigação contratual não se responsabilizam por boletos clonados, pois são originados de atos exclusivos de terceiros. A forma mais comum de evitar a efetivação da fraude é observar o beneficiário no momento do pagamento, antes de colocar a senha autorizativa da transação financeira.			
Seu Condomínio na Internet Identificador: 04350.28.311 VÁLIDO COMO RCIRO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS Vencimento 10/02/2024 Agência / Código do Beneficiário 0068 / 316952-9 Nome Número 14000000000008463-3 (=) Valor do Documento 1.779,80			
Taxa de Condomínio Taxa Híbrida - Conf. assembleia 3/10 Fundo de Reserva		COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 02/2024 1.274,00 440,00 63,80	
Pagador: Ana Cristina Silva da Rocha CPF:429.722.645-68 Rua Alto do Lajedo s/n		Greenville Unidade: 4	

Condomínio 21 Corporate (SQL Server) - Group Software - 45.907.647.44 - (AC)

Correio: 5

CAIXA

104-0

10493.16951 29000.100049 00000.846378 2 96220000177980

Local de pagamento Até o vencimento pagar em qualquer Agência Bancária		Vencimento 10/02/2024	
Beneficiário: Condomínio Horizontal de Lotes Greenville - Rua Alto do Lajedo s/n - Sim - Feira de Santana/BA - 440		CPF/CNPJ 13.625.547/0001-24	
Data do Documento 30/01/2024		Nome Número 14000000000008463-3	
Nr. Documento 4/004	Especie DDC NS	Arquit N	Data do Processamento 30/01/2024
União do Banco	Carteira RG	Especie Moeda RS	Valor 1.779,80
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): VALOR A SER PAGO ATÉ 05/02/2024: R\$1.652,20 (valor desconto = R\$ 127,60) Após o vencimento cobrar multa 2%, juros 1% ao mês			
NÃO RECEBER APÓS 70 DIAS DEPOIS DO VENCIMENTO			
BOLETOS VENCIDOS HÁ MAIS DE 60 DIAS SERÃO ENCAMINHADOS PARA COBRANÇA JUDICIAL			
Pagador: Ana Cristina Silva da Rocha CPF:429.722.645-68 Rua Alto do Lajedo s/n Sim 44100-000 Feira de Santana/BA		Greenville Unidade: 4 CPF/CNPJ:	

Autenticação Médica - Ficha de Compensação



Fwd: Conclusão do Processo N° 00050234/2023 - Sistema Eletrônico de Informações do Município de Feira de Santana

0005023

Imep Anestesia <imep.anestesia@hotmail.com>

qui, 28/12/2023 10:26

Para: Natália Imep Anestesia <imep.natalia@hotmail.com>

Obter o [Outlook para Android](#)

From: PMFS - Prefeitura <seifsa@pmfs.ba.gov.br>

Sent: Thursday, December 28, 2023 2:58:12 PM

To: imep.anestesia@hotmail.com <imep.anestesia@hotmail.com>

Subject: Conclusão do Processo N° 00050234/2023 - Sistema Eletrônico de Informações do Município de Feira de Santana



SEIFSA

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
DE FEIRA DE SANTANA**

**Conclusão da Solicitação: RENOVACAO DE
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Prezado, seu protocolo N° 00050234/2023 foi concluído com sucesso.

Publicação:

Alvará Liberado pra retirada

O processo poderá ser visualizado através do

[Visualizar Processo](#)

Para acessar o sistema utilize suas credenciais enviadas no momento do seu cadastro.

Email enviado automaticamente, favor não responder.

Sistema Eletrônico de Informações do Município de Feira de Santana

Endereço:
Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
- Feira de Santana - Bahia

000024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.805/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO EDIF PREMIER FEIRA 7 ANDAR SALA 712
--	-----------------------	---

CEP 44.077-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMEP.ANESTESIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3614-1339
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 14:37:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA**

IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA
CNPJ 10.464.805/0001-40
NIRE 29.203.222.797

ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/04/1967; divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 429.722.645-68, portadora da carteira de identidade profissional nº 10.151, CRM/BA, residente e domiciliada na Rua Ouro Vermelho, nº 270, Bairro Lagoa Salgada, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-190, Brasil;

ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1967, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 412.187.955-49, portadora da carteira de identidade profissional nº 10.645, CRM/BA, residente e domiciliada na Rua Bela Vista do Paraíso, nº 7, Casa 45, Condomínio Vila de Napoli, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-060, Brasil;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 854, Sala 304, Medical Service, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.001-496, com seus atos constitutivos e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE nº 29.203.222.797, em sessão de 31 outubro de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.805/0001-40.

Deliberam de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

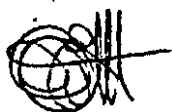
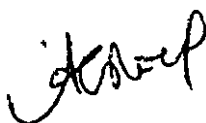
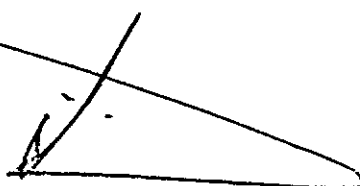
PRIMEIRA - A sócia **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** que residia na Rua Ouro Vermelho, nº 270, Bairro Lagoa Salgada, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-190, Brasil, passará a residir na Rua Alto do Lagedo, nº 100, Casa 4, Bairro SIM, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.085-222, Brasil.

SEGUNDA - A sede da sociedade que funcionava na Avenida Getúlio Vargas, nº 854, Sala 304, Medical Service, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.001-496, passará a funcionar na Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edifício Premier Feira, 7º Andar, Sala 712, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-015.

TERCEIRA - É admitido na sociedade **BRUNO FRIEDERICK NETO**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1963, casado em comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 290.857.305-97, portador da carteira de identidade nº 02706495-65, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, nº 18, Casa D11, Condomínio Delta Ville, Bairro Lagoa Salgada, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-060, Brasil.

QUARTA - A sócia **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA**, já qualificada acima, vende neste ato 1.000 (mil) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente nacional, para o sócio ora admitido na sociedade, **BRUNO FRIEDERICK NETO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

QUINTA - A sócia **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO**, já qualificada acima, vende neste ato 1.000 (mil) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$

000027

1.000,00 (mil reais) em moeda corrente nacional, para o sócio ora admitido na sociedade, **BRUNO FRIEDERICK NETO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

SEXTA - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** passa ser detentora de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,34% do capital social.

b) A sócia **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO** passa ser detentora de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,33% do capital social.

c) O sócio **BRUNO FRIEDERICK NETO** será detentor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,33% do capital social.

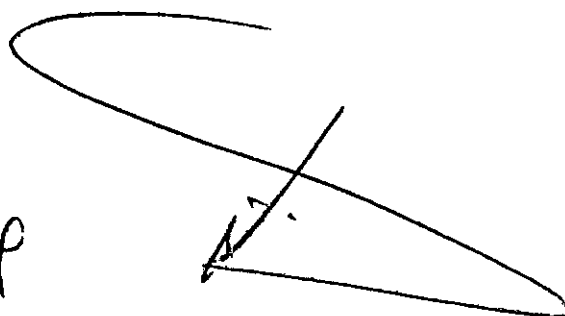
SÉTIMA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA**, **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO** e **BRUNO FRIEDERICK NETO**, individualmente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

NONA - Os administradores **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA**, **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO** e **BRUNO FRIEDERICK NETO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Resolvem por fim, os sócios de comum acordo, a mercê das alterações havidas nesta data, consolidar o contrato social da Sociedade Empresária, que passará a vigorar com a seguinte redação:





078928

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA
CNPJ 10.464.805/0001-40
NIRE 29.203.222.797

ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/04/1967, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 429.722.645-68, portadora da carteira de identidade profissional nº 10.151, CRM/BA, residente e domiciliada na Rua Alto do Lagedo, nº 100, Casa 4, Bairro SIM, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.085-222, Brasil;

ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1967, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 412.187.955-49, portadora da carteira de identidade profissional nº 10.645, CRM/BA, residente e domiciliada na Rua Bela Vista do Paraíso, nº 7, Casa 45, Condomínio Vila de Napoli, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-060, Brasil;

BRUNO FRIEDERICK NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1963, casado em comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 290.857.305-97, portador da carteira de identidade nº 02706495-65, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bela Vista do Paraíso, nº 18, Casa D11, Condomínio Delta Ville, Bairro Lagoa Salgada, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.082-060, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edifício Premier Feira, 7º Andar, Sala 712, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-015, com seus atos constitutivos e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE nº 29.203.222.797, em sessão de 31 outubro de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.805/0001-40.

Resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA**, e tem sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edifício Premier Feira, 7º Andar, Sala 712, Bairro Santa Mônica, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.077-015.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é a prestação de serviços médicos na área de anesthesiologia.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** é detentora de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,34% do capital social.

b) A sócia **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO** é detentora de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,33% do capital social.

c) O sócio **BRUNO FRIEDERICK NETO** é detentor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,33% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA**, **ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO** e **BRUNO FRIEDERICK NETO**, individualmente, e a elas caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, ficam dispensadas a reunião ou a assembleia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionada entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquido apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

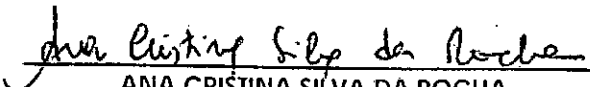
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

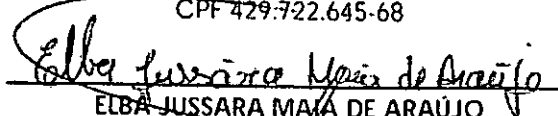
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

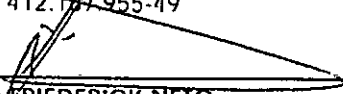
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administradores ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA, ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO e BRUNO FRIEDERICK NETO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

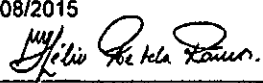
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de 4ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATÓRIA LTDA, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira destinada ao registro na MM. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Feira de Santana/BA, 16 de julho de 2015.


ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA
CPF 429.722.645-68


ELBA JUSSARA MAIA DE ARAÚJO
CPF 412.147.955-19

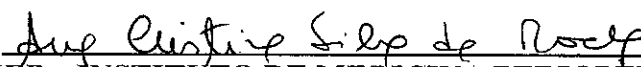

BRUNO FRIEDERICK NETO
CPF 290.857.305-97

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2015 SOB Nº: 97496093 Protocolo: 15/823728-5, DE 07/08/2015
Empresa: 29 2 0322279 7 IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2022**

IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 sala 712 – Santa Monica- Premier, CEP:44.077-015 Tendo com Responsável Legal Médica: **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** Portadora do CPF: 429.722.645-68, RG: Portadora: 388552 SSP-BA CPF: 42972264568 inscrita CRM-BA 10151 Residente e Domiciliada a Rua Alto do Lagedo nº100 Casa 4 Bairro Sim Ferira de Santana –BA , Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci- BA 15 de dezembro de 2023


IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
CNPJ:10.464805/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 sala 712 – Santa Monica- Premier, CEP:44.077-015 Tendo com Responsável Legal Médica: **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** Portadora do CPF: 429.722.645-68, RG: Portadora: 388552 SSP-BA CPF: 42972264568 inscrita CRM-BA 10151 Residente e Domiciliada a Rua Alto do Lagedo nº100 Casa 4 Bairro Sim Ferira de Santana –BA Declara sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci- BA 15 de dezembro de 2023


IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
CNPJ:10.464805/0001-40

066033

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 sala 712 – Santa Monica- Premier, CEP:44.077-015 Tendo com Responsável Legal Médica: **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** Portadora do CPF: 429.722.645-68, RG: Portadora: 388552 SSP-BA CPF: 42972264568 inscrita CRM-BA 10151 Residente e Domiciliada a Rua Alto do Lagedo nº100 Casa 4 Bairro Sim Ferira de Santana –BA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci –BA 15 de dezembro de 2023


IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
CNPJ:10.464805/0001-40

000034

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 sala 712 – Santa Monica- Premier, CEP:44.077-015 Tendo com Responsável Legal Médica: **ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA** Portadora do CPF: 429.722.645-68, RG: Portadora: 388552 SSP-BA CPF: 42972264568 inscrita CRM-BA 10151 Residente e Domiciliada a Rua Alto do Lagedo nº100 Casa 4 Bairro Sim Ferira de Santana –BA Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertencem ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município , nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

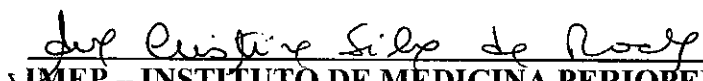
Araci- BA 15 de dezembro de 2023


IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
CNPJ:10.464805/0001-40

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA CNPJ:10.464.805/0001-40 situada a Avenida Getúlio Vargas nº2525 sala 712 – Santa Monica- Premier, CEP:44.077-015 Tendo com Responsável Legal Médica: ANA CRISTINA SILVA DA ROCHA Portadora do CPF: 429.722.645-68, RG: Portadora: 388552 SSP-BA CPF: 42972264568 inscrita CRM-BA 10151 Residente e Domiciliada a Rua Alto do Lagedo nº100 Casa 4 Bairro Sim Ferira de Santana –BA Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: Médica Anestesista.

Araci- BA 15 de dezembro de 2023


IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
CNPJ:10.464805/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

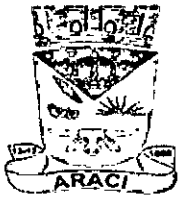
A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido ara justificar ultteriores contratações diretas. (...) (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de
Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo:
Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

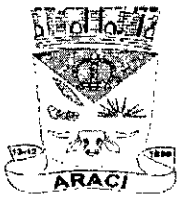
A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

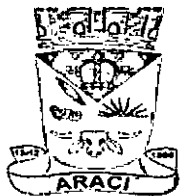
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1090/2024EMP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento n° 002/2023.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, n° 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana – Bahia, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **ANA CRISTINA SILVA ROCHA**, com sede na Rua Alto do Lagedo, n° 100, casa 4, Bairro Sim, Feira de Santana - Ba, médica, inscrito no CRM-BA da n° 10151, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço médico é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Segundo (02) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

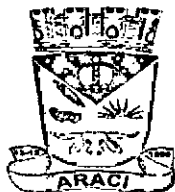
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1090/2024EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana – Bahia, para a disponibilização de profissional médico(a), para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1090/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.036/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

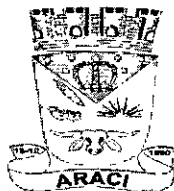


**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana - Bahia, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1090/2024EMP**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1090/2024EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação de empresa médica IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 488/2023

Nº da Inexigibilidade: 1090/2024EMP

Data da Ratificação: 02/01/2024

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONTRATADO: IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira 7, Sala 7 Feira de Santana - Bahia.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA– Prefeito Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. ANA CRISTINA SILVA ROCHA.

060052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1090/2023EMP
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA	
Objeto: contratação de empresa médica IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA , para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2024	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600	
Data da assinatura: 02/01/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

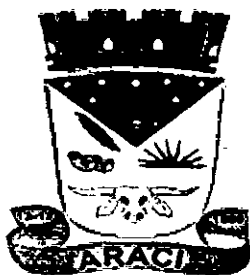


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 002/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1090/2024EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana - Bahia, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1090/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E
SERVIÇOS
LTD.A-42217951000167
CNPJ-06.924.811/19-173637
42077

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001 A 1104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001 A 1104/2024 - FMS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA,, 48760-000.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



180

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I090/2024EMP

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA
LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008056

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1090/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPETORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier, Feira 7, Sala 712, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.001-496, neste ato, tendo como representante médica. ANA CRISTINA SILVA ROCHA, médica, portadora do RG nº 388552 SSP/BA e inscrito no CPF nº 429.722.645-68 e CRM- Ba 10151, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana - Bahia, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

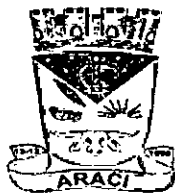
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1090/2024EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1090/2024EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

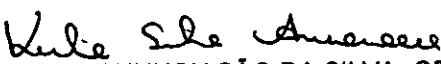
CONTRATADO: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, portador do CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edf. Premier, 7 andar, sala 712, Feira de Santana - Ba, tendo como representante médica. Ana Cristina Silva Rocha, CRM nº 10151, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, para a disponibilização do profissional médico(a), para atuar em serviço de clínica médica – medicina comunitária itinerante na zona rural do município, referente ao item 040 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR
DECRETO Nº 0010/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



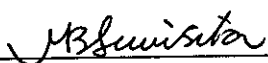
AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana - Bahia, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1090/2024EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 501 / 600

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

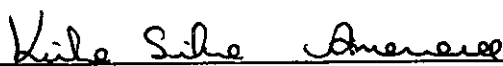
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana - Bahia, neste ato, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1090/2024EMP.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA

DECRETO Nº 0010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1090/2024EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.464.805/0001-40, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edif. Premier Feira, 7 andar, Sala 712, Feira de Santana – Bahia, neste ato, tendo como representante médica a Sra. **ANA CRISTINA SILVA ROCHA**, médica, portadora da cédula de identidade nº 38.8552 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 429.722.645-68, inscrito no CRM-BA da nº 10151, residente e domiciliada na Rua Alto do Lagedo, nº 100, casa 4, Bairro Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.085-222, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de empresa médica **IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA**, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1090/2024EMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.311	33.90.39	500 501 600	120.000,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
- Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
- Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

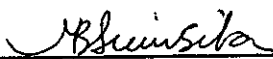
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

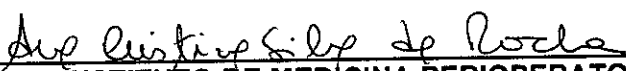
Prefeita Municipal

CONTRATANTE


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

Gestora FMS

CONTRATANTE


IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA

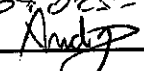
ANA CRISTINA SILVA ROCHA

CONTRATADO

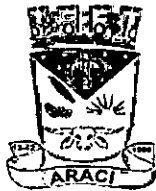
Testemunhas


CPF 085609025-00

CPF


06960408598

008065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



181

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I090/2024EMP

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PERIOPERATORIA LTDA, para a disponibilização de profissional médico(a), com serviço médico especializado em Anestesia, constante no item, 14 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Araci - BA - 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.